PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 452/13

Considerando que "a Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação" conforme o estabelece o art. 196 Constituição da República;

considerando que a "a Saúde é direito de todos e dever do Município, que integra com a União e o Estado, o Sistema Único Descentralizado de Saúde"(...) como assegura o art. 204 da Lei Orgânica do Município de Salvador;

considerando que Canabrava precisa de um amplo Centro de Saúde da Família, para que todos os seus moradores possam ter acesso ao atendimento a saúde, além de ter à disposição mecanismos eficientes que facilitem a marcação de consultas ambulatoriais e exames;

considerando que o Centro de Saúde da Família existente no bairro, deve propiciar ao cidadão residente, um atendimento com atenção e respeito de forma personalizada e com continuidade, em local e ambiente digno, limpo, seguro e apropriado;

considerando que a ação preventiva que é o fundamento estratégico do Programa de Saúde da Família e possibilita condições de diminuir a ação curativa, a prevenção é extremamente mais barata que a curativa;

considerando que um Centro de Saúde da Família que possua uma estrutura de atenção primária eficaz, com resolutividade e uma equipe qualificada, além de reforçar as ações de saúde, tem a possibilidade de desafogar outras unidades.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que determine a ampliação do Centro de Saúde da Família de Canabrava.

Sala das Sessões, 5 de junho de 2013.
TOINHO CAROLINO